



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avereense de Integração Cultural – CAIC –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 359/2021**

## **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por meio da Secretaria de Cultura, torna pública a abertura do Chamamento Público Nº 007/2021, visando a distribuição de prêmios de que trata o inciso III, art. 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc – Lei 14.107, de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (e suas alterações), e da Lei Municipal nº 2546/2021 de 14 de setembro de 2021, para adoção das medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID – 19), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.

### **1 DO OBJETO**

- 1.1 Este edital tem por objeto a concessão de recursos financeiros por meio de premiação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) agentes culturais, sendo eles coletivos, pessoas físicas ou jurídicas com e sem fins lucrativos que por meio de sua criação e/ou participação em projetos favoreceram a produção cultural e prestaram relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Avaré por meio de iniciativas de fomento à fruição e promoção cultural.
- 1.2 Para fins deste edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas com ou sem finalidade lucrativa que atuam como facilitadores da arte e da cultura e que promovam o desenvolvimento a promoção, preservação e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural e artística.
- 1.3 O presente edital é voltado exclusivamente para artistas, coletivos, empresas e entidades com sede no Município de Avaré.
- 1.4 Somente serão aceitos projetos já existentes, não serão considerados projetos não executados, em elaboração ou que visem futuras produções.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avereense de Integração Cultural – CAIC –

## **2 MÓDULOS E CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

2.1 Os prêmios serão distribuídos em 14 (quatorze) módulos, a saber:

2.1.1 Módulo I – Patrimônio Material e Imaterial.

2.1.2 Módulo II – Música (música autoral ou show em qualquer categoria musical).

2.1.3 Módulo III – Artes Cênicas ADULTO (espetáculo, performance, monólogo, musical, intervenção e etc).

2.1.4. Módulo IV – Artes Cênicas INFANTIL (espetáculo, performance, monólogo, musical, intervenção e etc).

2.1.5 Módulo V – Dança (individual ou coletiva em todas modalidades).

2.1.6 Módulo VI – Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanato, fotografia, performance arte, quadrinhos, instalação).

2.1.7 Módulo VII – Culturas com Temática LGBTQI+.

2.1.8 Módulo VIII – Culturas indígenas e afros.

2.1.9 Módulo IX – Cultura Urbana (Grafite, Hip Hop, Batalhas, Skate).

2.1.10 Módulo X – Audiovisual (vídeo arte, curta metragem).

2.1.11 Módulo XI – Expressões Literárias, Poesias; Intervenções; Contações de Histórias.

2.1.12 Módulo XII – Circo (apresentações individuais ou coletivas).

2.1.13 Módulo XIII – Circo de Lona.

2.1.14 Módulo XIV – Estruturas e Instalações técnicas para as apresentações (Palcos, som, iluminação).

## **3 DO VALOR INDIVIDUAL E TOTAL DOS PRÊMIOS**

3.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

3.2 Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

3.3 Os recursos financeiros serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado de acordo com a inscrição realizada, sendo permitido depósito em conta jurídica para cadastros de CNPJ's e depósitos em contas de pessoa física para cadastros vinculados a CPF's ou coletivos (em nome do representante); sendo vetado o depósito em contas de terceiros.

3.4 Caso o número de proponentes selecionados (as) nas categorias não permita atingir o valor estabelecido no item 3.1 deste edital, em razão de inabilitação, de desclassificação, de número inferior de inscritos ou outra razão devidamente analisada pela Comissão de Avaliação e Seleção Aldir Blanc, os recursos financeiros remanescentes serão remanejados para outras categorias e proponentes inscritos que não tiveram sua pontuação considerada como apta; bem como, remanejados para outros editais do inciso III do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, de forma a garantir que a totalidade dos recursos repassados ao Município de Avaré sejam revertidos aos artistas e trabalhadores da cultura.

3.5 O valor referido no item 3.1 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

3.6 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, as ações supletas serão convocadas de acordo com a ordem de classificação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Devido a urgência e para garantir rapidez na liberação dos recursos os projetos inscritos e os respectivos proponentes serão avaliados numa única etapa, contemplando análise de documentos, análise da proposta e análise do portfólio.

## **5 DA ENTREGA DE ENVELOPES**

### **5.1. Informações sobre este edital:**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

Na Secretaria Municipal de Cultura – Localizada na Rua Minas Gerais, nº 279, Avaré/SP, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 08h às 17h. Ou pelo E-mail: [cultura@avare.sp.gov.br](mailto:cultura@avare.sp.gov.br), ou pelo Whatsapp: (14) 98204-1253. O edital completo ficará disponível no site: [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) para download gratuito.

**5.2 A apresentação das propostas serão realizadas exclusivamente em formato presencial, em envelope lacrado, com a entrega dos envelopes conforme orientações a seguir:**

5.2.1 Contendo os documentos previstos no item 6 para PESSOA FÍSICA e item 7 para PESSOA JURÍDICA;

5.2.2 A Proposta do projeto, com especificações técnicas;

5.2.3 Currículo resumido de no máximo 20 linhas, do proponente e dos principais integrantes da ficha técnica;

5.2.4 Porfólio do proponente;

5.2.5 Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV;

5.2.6 Depoimentos de 3 artistas sobre a atuação do proponente na área que está pleiteando o recurso.

**5.2.7 Cada envelope deverá ter a seguinte identificação:  
VACINA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC 2021 – AVARÉ**

**NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

**MÓDULO DE ATUAÇÃO E CATEGORIA DO PROJETO:**

**TÍTULO DA PROPOSTA:**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**ENVELOPE B – PROPOSTAS.**

**5.3 A entrega dos envelopes poderá ser feita:**

**5.3.1** Pelos correios, neste caso, devendo ser encaminhada para Secretaria Municipal de Cultura, Rua Minas Gerais 279, Água Branca, CEP 18700-100 Avaré/SP.

**5.3.2** Pessoalmente, devendo ser entregue na própria Secretaria, no endereço mencionado acima, conforme cronograma estabelecido neste edital.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

**5.4** O recebimento dos envelopes iniciará a partir do dia 21 de setembro de 2021 até dia 06 de outubro de 2021, às 15h, e a abertura se dará do dia 21 de setembro de 2021 até dia 11 de outubro de 2021 na Secretaria da Cultura, com a presença da Comissão de Avaliação e Seleção Aldir Blanc, nomeada pela Portaria 10.869/2021, anexa ao Edital.

**5.5** Após prazo e horários estabelecidos, não serão recebidos quaisquer envelopes ou documentos referentes a este chamamento público.

**5.6** Os envelopes serão abertos e avaliados pelo cumprimento formal das exigências dispostas no edital para habilitação e aprovação. O resultado será divulgado no Semanário Oficial, e o prazo recursal será de 2 dias, conforme Lei Municipal 2546/2021.

**5.7** Cada proposta deverá ser entregue em envelopes diferentes, com a documentação específica, ou seja, cada proposta deve acompanhar a documentação necessária para sua habilitação e aprovação, mesmo que o proponente esteja submetendo mais de um projeto.

## **6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

### **6.1 HABILITAÇÃO**

- a Cópia simples do documento de identidade oficial do Proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- b Cópia simples do CPF (válido) do Proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c Comprovante de residência em nome do proponente ou com comprovação de vínculo com o endereço cadastrado.

### **6.2 ANEXOS PESSOA FÍSICA**

- a Declaração de Inscrição – Anexo I
- b Autorização do uso de imagens – Anexo II
- c Declaração de opção de cessão de direitos autorais – Anexo III

Rua: Minas Gerais, nº 279 – Água Branca – Avaré/SP – Telefone: (14) 3732-5057

**e-mail: [cultura@avare.sp.gov.br](mailto:cultura@avare.sp.gov.br)**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –

d Histórico de realização de 2 anos – Anexo IV

e Dados bancários da conta pessoa física (banco, agência) com a devida comprovação em nome do proponente contemplado para depósitos dos recursos em conta pessoa física – Anexo V

f Declaração de recebimento do prêmio – Anexo VI

g Relatório de realização – Anexo VII

6.3 Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.4 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.5 Não será permitido qualquer alteração nas informações, nos documentos ou nos anexos, após a inscrição.

## **7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

### **7.1 HABILITAÇÃO**

- a Cópia do CPF e o documento de identidade (RG) do (s) proponente (s) do projeto;
- b Comprovante de endereço dos responsáveis legais da empresa;
- c Comprovante de residência empresarial;
- d Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; (**Vigente**).
- e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**Vigente**).

### **7.2 ANEXOS PESSOA JURÍDICA**

- a Declaração de Inscrição – Anexo I
- b Autorização do uso de imagens – Anexo II
- c Declaração de opção de cessão de direitos autorais – Anexo III
- d Histórico de realização de 2 anos – Anexo IV
- e Dados bancários da conta pessoa jurídica (banco, agência) com a devida comprovação em nome do proponente contemplado, ou dos sócios para depósitos dos recursos. (Anexo V)
- f Declaração de recebimento do prêmio – Anexo VI
- g Relatório de realização – Anexo VII

Rua: Minas Gerais, nº 279 – Água Branca – Avaré/SP – Telefone: (14) 3732-5057

**e-mail: [cultura@avare.sp.gov.br](mailto:cultura@avare.sp.gov.br)**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avereense de Integração Cultural – CAIC –**

7.2 Os CNAES devem ser compatíveis a proposta, será desclassificada a proposta de CNPJ com atividade não compatível ao setor cultural e que não se enquadre na proposta apresentada.

7.3 Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

7.4 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.5 Não será permitido qualquer alteração nas informações, nos documentos ou nos anexos, após a inscrição.

## **8 PROPOSTA**

**8.1** Cada proponente poderá efetuar inscrições em quantos módulos desejar, porém o mesmo poderá ser premiado em até 4 (quatro) categorias por proponente, sendo possível 2 (duas) premiações para PESSOA FÍSICA e 2 (duas) premiações para PESSOA JURÍDICA, caso haja sobra de recursos

**8.2** Para grupos como cias de dança, teatro ou bandas, é necessário:

- Especificar na ficha técnica nome completo, CPF, e função de cada membro do grupo.
- Uma carta de anuência autodeclaratória, contendo as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, endereço, nome do projeto, e assinada.
- Anexos II e V preenchidos e assinados, de cada participante.

**8.3** Cada participante poderá receber pela atuação em até 2 projetos, caso haja sobra de recursos.

## **8.4 ESCOPO DA PROPOSTA**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –

- a Apresentação;
- b Ficha técnica;
- c Especificações técnicas (o que será necessário para a realização da sua proposta, palco, som, iluminação, linoleo...);
- d Currículo do proponente e dos integrantes da proposta, no máximo 20 linhas cada;
- e Portfólio do proponente, em caso de grupos, portfólio do grupo também;
- f 3 depoimentos sobre o proponente de profissionais do setor cultural;
- g ANEXOS I, II, III, IV e V – Devidamente preenchidos e assinados.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 Os portfólios apresentados serão avaliados de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

<b>Critério</b>	<b>Notas</b>
Atuação do(a) proponente individual ou coletivo na categoria a qual está indicado por meio de iniciativas exemplares já realizadas ou em realização, considerando a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Avaré	0 a 10
Qualidade e relevância artística e cultural da ações Realizadas	0 a 10
Abrangência e impacto da atuação do (a) proponente individual ou coletivo, considerando o público envolvido em suas atividades.	0 a 10
<b>Pontuação o máxima</b>	<b>30</b>

9.2 A pontuação será atribuída pelos membros da comissão, conforme tabela abaixo:



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Não atendimento ou insatisfatório	<b>0 pontos</b>
Regular	<b>5 pontos</b>
Grau pleno de satisfação	<b>10 Pontos</b>

9.3 A pontuação mínima necessária para concorrer a premiação será de 15 pontos.

**9.4** Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a revisão, na ordem a seguir, a nota obtida nos seguintes itens:

<b>CRITÉRIO EMPATE</b>	<b>PONTOS</b>
Ainda não ter sido contemplado pela LAB	0 à 5
Qualificação dos profissionais envolvidos	0 à 5
Incentivo à formação de plateia	0 à 5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	15

**9.5** Permanecendo o empate, caberá à Comissão de Seleção, formada pela Portaria n.º 10.869/21, por maioria absoluta, realizar o desempate.

**9.6** Cada projeto será avaliado por no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Seleção e sua nota final será resultado da soma das notas individuais dos avaliadores.

9.7 O resultado com a classificação dos proponentes contemplados será publicado no Semanário Oficial.

## **10 INDUTORES DE INCLUSÃO**

10.1 Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação: A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

### **a) Etnia/cor:**

Rua: Minas Gerais, nº 279 – Água Branca – Avaré/SP – Telefone: (14) 3732-5057  
**e-mail: cultura@avare.sp.gov.br**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto.

**b) Gênero:**

1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binários: + 0,5 ponto.

**c) Pessoa com Deficiência:**

1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclarados com deficiência: 0,5 pontos.

**10. 2** Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 10, será necessário fazer uma carta de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, assinar e anexar a proposta, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

**11. Sobre o recurso:**

11.1 Caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado;

11.2 Só serão aceitos pedidos de recursos direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no horário regular de expediente, das 08h às 17h.

11.3 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.4 Os resultados dos recursos serão informados ao recorrente no prazo de até 2 (dois) dias corridos.

11.5 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pela Secretaria de Cultura, e publicado no Semanário Oficial.

11.6 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas:

a Em que tenham interesse direto na matéria;

b Em que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

Rua: Minas Gerais, nº 279 – Água Branca – Avaré/SP – Telefone: (14) 3732-5057

**e-mail: [cultura@avare.sp.gov.br](mailto:cultura@avare.sp.gov.br)**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

- c Em que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- d Sócios ou parceiros de trabalho dos proponentes.

## **12.DAS VEDAÇÕES**

**12.1** Não poderão participar deste edital como proponente:

**12.1.1.** Pessoa física menor que 18 (dezoito) anos de idade;

**12.1.2.** Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Aldir Blanc;

**12.1.3.** Servidor público do município de Avaré.

## **13 RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**13.1.** A Secretaria convocará os Proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO (**ANEXO VI**), e assinatura do contrato, por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Semanário Oficial, e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

## **14 CRONOGRAMA**

14.1. O cronograma estimado para realização deste edital será o seguinte:

1. Publicação do edital: 21 de setembro de 2021 ;
2. Envio dos envelopes por correio: De 21 de setembro a 06 de outubro de 2021;
3. Entrega presencial dos envelopes: De 21 de setembro a 06 de outubro de 2021 até as 15h;
4. Abertura dos envelopes: De 21 de setembro a 11 de outubro de 2021;
5. Análise da documentação e propostas pela Comissão: até 11 de outubro de 2021;
6. Publicação dos habilitados no Semanário Oficial: 13 de outubro de 2021;
7. Prazo de solicitação de recurso, 2 dias úteis: 14 a 15 de outubro de 2021;
8. Publicação final no Semanário Oficial, após fase de recurso: 16 de outubro de 2021;
9. Liberação dos recursos e assinatura do contrato: a partir de 18 de outubro de 2021;
10. Depósitos nas contas informadas no Anexo III: a partir de 18 de outubro de 2021;



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

11. Realização do evento Vacina Cultural: de 28 a 31 de outubro de 2021;
12. Entrega do relatório de realização: de 01 a 12 de novembro de 2021.

## **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

- a Anexo I
- b Anexo II
- c Anexo III
- d Anexo IV
- e Anexo V – Pessoa Física e Pessoa Jurídica
- f Anexo VI
- g Anexo VII
- h Anexo VIII
- i Portaria 10.869/2021
- j Lei Municipal 2546/2021

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

Avaré 20/09/2021.

**Isabel Cardoso**  
**Secretária Municipal de Cultura.**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avereense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_, venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede/atuo em Avaré-SP há mais de 02 (dois) anos. 2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside em Avaré-SP há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital, sem nada a contestar.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Município de Avaré-SP.
7. Não estou inscrevendo projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos Públicos Estaduais ou Federais, ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Município de Avaré - SP.
8. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica com relação a qualquer item deste anexo, ou de qualquer informação prestada para a inscrição deste edital, estarei sujeito as sanções prescritas na lei e demais culminações legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.

Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré - SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP], proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, intelectuais, visuais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

***EM CASO DE PROPOSTA TOTALMENTE AUTORAL***

***NÃO NECESSITANDO DE AUTORIZAÇÃO E/OU LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS***

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço, Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP], proponente do projeto denominado \_\_\_\_\_, declaro que este projeto NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, intelectuais, visuais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, proponente da proposta denominada “\_\_\_\_\_”, para todos os fins de direito autorizo o uso da minha imagem e voz, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Avaré-SP, para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, realizado em virtude da Prêmio Vacina Cultural – Lei Aldir Balnc 2021 Avaré-SP, em caráter definitivo, constante em fotos, vídeos, sons e imagens, assumindo total responsabilidade, e me comprometendo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos em minha ficha técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO IV**

### **FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

#### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

(OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município: Avaré – São Paulo

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

#### **FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

(Mês/Ano)

Junho/2019

---

Julho/2019

---

Agosto/2019

---

Setembro/2019

---

Outubro/2019

---

Novembro/2019

---

Dezembro/2019

---



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

Janeiro/2020

---

Fevereiro/2020

---

Março/2020

---

Abril/2020

---

Maio/2020

---

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

**Conte-nos um pouco como e quais foram suas atividades culturais de junho de 2020 a setembro de 2021:**

---

---

---

---

.....(no máximo 30 linhas)

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal\*.

Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

---

ASSINATURA DO REQUERENTE

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Rua: Minas Gerais, nº 279 – Água Branca – Avaré/SP – Telefone: (14) 3732-5057  
**e-mail: cultura@avare.sp.gov.br**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

### **I Imagens:**

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

### **II Cartazes;**

### **III Catálogos;**

### **IV Reportagens;**

### **V Material publicitário; ou**

### **VI Contratos anteriores.**

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avereense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP], proponente da proposta \_\_\_\_\_, venho declarar que autorizo o depósito do valor do prêmio de Edital Vacina Cultural, referente aos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc de Avaré-SP. Assumindo total responsabilidade caso a conta esteja com saldo negativo, com débitos bancários, ou bloqueio judicial por dívidas.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Avaré-SP], proponente DECLARO que:

1. Recebi o valor de prêmio previsto no Edital Vacina Cultural – Lei Aldir Blanc Avaré-SP e executarei as ações na cidade de Avaré-SP, conforme enviadas na proposta.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Cultura nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Secretaria da Cultura de Avaré-SP.
4. Aplicarei na divulgação das ações as hashtags #vacinaculturalavare #leialdirblancavare #secretariadaculturadeavare #culturaavare, quando se tratar de divulgação virtual.
5. Estou ciente de que em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber.
6. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

---

XXXXXXXXXXXXXXXX

**Proponente**



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

EDITAL VACINA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC AVARÉ-SP 2021

PROPONENTE:

PROJETO:

MÓDULO/CATEGORIA:

SOLO OU GRUPO:

QUANTAS PESSOAS ENVOLVIDAS NA FICHA TÉCNICA:

VOCÊ FEZ PARTE DA FICHA TÉCNICA DE OUTROS PROJETOS? SE SIM, QUAIS? (não há penalidade para participação em outras fichas técnicas)

E-MAIL:

TELEFONE:

REDES SOCIAIS:

I – Qual a data de realização do projeto?

II – Como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com informações de:

a) local:

b) quantidade de público: (estimativa)

d) outras:

IV - Foram encontradas dificuldades na realização do projeto? Se sim, indique quais foram e quais as soluções obtidas para cada uma delas:

V - Outras informações que achar pertinente.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

**– Prefeitura da Estância Turística de Avaré –  
Central Avareense de Integração Cultural – CAIC –**

Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.**



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 10.869, de 14 de Setembro de 2021.**

(Dispõe sobre organização da Comissão de Análise da Lei Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura.)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica organizada a **Comissão de Análise de Solicitações Especiais da Lei Aldir Blanc**, que será composta pelos seguintes membros:

<b>I</b>	<b>Isabel Cristina Cardoso – Secretária Municipal de Cultura</b>
<b>II</b>	<b>Gumercindo Castelucci Filho – Artista</b>
<b>III</b>	<b>Ricardo Régis – Cantor</b>
<b>IV</b>	<b>Daniela Souza Cruz – Chefe de Gestão e Planej. do Museu Municipal</b>
<b>V</b>	<b>Natalie Luzia Fernandes Biazon – Coordenador Técnico Administrativo da Divisão Expediente e Ações Integradas da Secretaria de Gabinete.</b>

**Art. 2º.** A Comissão, responsável pela análise dos pedidos oriundos da Secretaria Municipal da Cultura, inclusive decorrentes de mandados judiciais, deverá elaborar seu regulamento interno, que após concluído, dependerá de aprovação da Secretária Municipal de Cultura e do Prefeito.

§ 1º. A matéria encaminhada à análise da Comissão deve ser distribuída, conforme o tema, aos seus integrantes, para elaboração de relatório, a ser discutido e votado em reunião plenária previamente agendada, considerando-se aprovada mediante voto favorável da maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. O quórum para as sessões plenárias, para deliberação dos relatórios, deve ser de maioria absoluta dos membros da Comissão.



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** A Comissão poderá contar com auxílio do Procurador responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhando por ofício à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando neste ato revogada a Portaria nº 10.336 de dezembro de 2020.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de setembro de 2021.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### Lei nº. 2.546, de 14 de Setembro de 2021

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 158/2021)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 572.560,55 (Quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	11.00.00	SECR. MUN. DE CULTURA E LAZER	
UNIDADE	11.02.00	DEP. DE GESTÃO DE CULTURA E LAZER	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	3002	DIFUSÃO CULTURAL	
ATIVIDADE	2616	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERC. ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	R\$ 267.688,89



## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PF	R\$ 300.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 567.688,89</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
ÓRGÃO	11.00.00	SECR. MUN. DE CULTURA E LAZER	
UNIDADE	11.02.00	DEP. DE GESTÃO DE CULTURA E LAZER	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	3002	DIFUSÃO CULTURAL	
ATIVIDADE	2616	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PF	R\$ 4.871,66
		<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 4.871,66</b>

**TOTAL GERAL .....R\$ 572.560,55**

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 567.688,89 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.871,66 (Quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de Setembro de 2021.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito